

decisões do PC búlgaro.

DIRECTIVAS DA COMISSAO POLITICA PARA A REALIZACAO DAS DECISOES DO CN

Para a concretizacao das decisoes VII reuniao ordinaria do Conselho Nacional, a Comissao Politica decide:

1. Encarregar o Secretariado do CN de elaborar, até finais de Novembro proximo, um plano de trabalho, tendo em conta os planos de actividade interna dos departamentos, as sugestoes dos membros da CP e do CN, os planos de actividades das organizacoes de massas e as previsoes de medidas legislativas e outras do Governo e da ANP. A adopcao dum plano de trabalho anual ou plurianual favorecera a concretizacao das decisoes 1.1.1.a), b), d) e h).

2. Criar uma ~~Comissao~~ ^{grupo de trabalho} integrada pelos camaradas ... para apresentar, num prazo de 2 meses, propostas relativas a:

- a) mecanismos de controle do cumprimento das decisoes partidarias pelo Estado e organizacoes de massas. (1.1.1.c));
- b) interligacao das estruturas intermédias e de base com os organismos estatais e responsaveis centrais (1.1.1.j));
- c) formacao de dirigentes (1.3.1.b) e c));
- d) criacao de espacos de dialogo e de debate (1.4.a) e 5.1.1.b));
- e) politica de quadros (2.1.a))
- f) direccao do sistema politico (3.1.a))

orgãos politicos do sistema

um grupo de trabalho
secretario
um grupo de trabalho

{ PAICV
Governo
ANP } secretario Basilio Kornev
organizações de massas

3. A CNCR deve imprimir maior dinamismo às suas actividades no sentido do exercicio da competencia que lhe atribuem os Estatutos, dando particular atencao às disposicoes pertinentes dos numeros 1.1.1.g), 1.1.1.i) e 1.4.c) do documento Orientacoes e Directivas do CN.
4. De acordo com os planos de trabalho, tanto quanto possivel, as intervencoes dos primeiros dirigentes do Partido devem ser programadas, de modo a que sejam uma via privilegiada para anunciar ao publico as medidas do seu interesse que se pensa adoptar e dar-lhe a conhecer as posicoes do Partido sobre questoes de fundo da vida nacional, assim como para se dirigir as mensagens julgadas necessarias.
5. O Secretariado do CN, por intermedio dos organismos competentes, nomeadamente o departamento da accao ideologica, e os dirigentes devem melhor acompanhar a accao politico-ideologica exercida pelos diversos agentes atraves dos meios de comunicacao social.
6. O Secretariado do CN e a CP, assim como todos os niveis do Partido, devem periodicamente analisar o estado da opiniao publica, tanto as aspiracoes e expectativas como, principalmente, o modo como actuam as instituicoes do sistema politico e as reaccoes às medidas adoptadas.
7. O Secretariado do CN devera submeter à Comissao Politica um plano para a realizacao de estudos sobre a sociedade

os orgaos a que
devem; dirigente
é o M.I.C.D.

Sectores: acompa-
nhar

caboverdiana, por forma a, nomeadamente, melhorar quer as técnicas de direcção (4.1.a)), quer a acção ideológica (4.1.b)), quer ainda a acção política (5.1.1.a), b), c) e d)). Neste âmbito, deve avaliar a possibilidade de criação de um gabinete de estudos que efectue inquéritos, sondagens e pesquisas, e, igualmente, procurar que soluções organizativas sejam encontradas, junto do Partido e dos órgãos de soberania, com o objectivo de dar tratamento adequado às queixas, críticas e sugestões dos cidadãos.

8. Para a melhoria global da acção ideológica, os ministérios da Informação, Cultura e Desportos e da Educação nacional, a JAAC-CV e a OPAD-CV devem apresentar à Comissão Política até 60 dias através dos seus primeiros responsáveis, planos concernentes a cada um dos referidos sectores, visando a concretização das orientações estabelecidas em 4.1.c), d), e) e f), que devem ser implementadas desde já.

9. O Secretariado do CN deve assegurar que o seu aparelho auxiliar esteja adequadamente estruturado e seja dinâmico e funcional, garantindo em particular a assessoria à CP e ao CN e a ligação com as estruturas subordinadas (1.1.1.e) e 1.4.b)). O Secretariado deve também, neste âmbito, reanalisar a questão das Comissões especializadas do CN (1.1.1.f)) e apresentar sobre o assunto uma proposta à CP até 90 dias.

10. Para uma política face aos quadros técnicos, o Secretariado do CN deve atender às orientações do ponto 2.1.c).

Ligação
1

Relatório de
actividade e
programa

Podia?

11. O Secretariado do CN deve acompanhar atentamente as actividades do IAC (1.3.1.a)) e, conjuntamente, promover as accoes de formacao previstas em 1.3.1.d).
12. Encarregar o Secretariado do CN de velar para que haja uma distribuicao equilibrada dos quadros, tendo em atencao as necessidades partidarias, estatais e das organizacoes de massas.
13. Remeter para a Comissao ja em funcionamento, criada pela VI reuniao do CN, a analise do sistema eleitoral em Cabo Verde (3.1.b)).
14. Encarregar os Comités de Sector de concretizar as orientacoes que lhes dizem respeito, devendo informar o Secretariado do CN das medidas adoptadas para o efeito.
15. Responsabilizar cada membro do CN pelo cumprimento das directivas aprovadas, nomeadamente as constantes do ponto 1.2.
16. Adoptar o documento "ORIENTACOES E DIRECTIVAS DO CN DA VII REUNIAO ORDIDARIA DO CONSELHO NACIONAL" como guia da accao das estruturas partidarias - dos Grupos ao CN - dos militantes e dirigentes, das organizacoes de massas e dos organismos de participacao popular. O Secretariado do CN, com a CP, velarao pela execucao das medidas nele preconizadas.
17. A discussao sobre a accao partidaria e os seus reflexos na sociedade, realizada durante a VII reuniao do CN, deve ser retomada e aprofundada nas estruturas do Partido. Nesse sentido,

o Secretariado do CN destacara para todos os Sectores, a fim de dinamizarem e orientarem o debate com os militantes, equipas de dirigentes, que apresentarao, no final das suas missoes, relatorios sobre a situacao prevalecente e sobre a forma como decorreram as reunioes.

difusão interna do documento "orientações e directivas"

Praia, de Setembro de 1987

A Comissao Politica do PAICV